

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO-DG N° 01 DE 15 DE MARÇO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, incisos IV, V e VI, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n° 4.749, de 17 de junho de 2003, e o art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do DNTT, aprovado pela Resolução n° 6, de 10 de março de 2.004, Ido Conselho de Administração, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, em vista do que preconiza a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando a necessidade de aperfeiçoar e dar maior celeridade aos procedimentos internos, bem como de imprimir maior segurança aos atos emanados da Autarquia, resolve:

- Art. 1° As minutas de informações, ofícios, respostas ou de qualquer outro ato, propostas para adoção do Diretor Geral, da Auditoria, da Corregedoria e da Procuradoria, devem ser encaminhadas acompanhadas, obrigatoriamente, de manifestação formal, devidamente assinada pelo Agente Público que elaborou, devendo conter de forma clara, precisa e objetiva as razões que justificam e recomendam a emissão do ato, observando-se o prazo previsto no documento.
- § 2° A proposta que não for de autoria do dirigente máximo de órgão do DNIT de onde for originária, deverá ser por ele expressamente aprovada e encaminhada ao Gabinete do Diretor Geral.
- Art. 2° Por força do Oficio n° 418/GM/MT de 24.02.05, as informações ou respostas a serem enviadas aos Governadores dos Estados da Federação, à Presidência e à Vice-Presidência da República, terão que ser prestadas em curto prazo, razão pela qual todas as unidades desta Autarquia, sejam elas seccionais, singulares ou descentralizadas conforme estrutura organizacional, deverão atender tais pleitos com envio do material ao Gabinete do Diretor Geral para o objetivo recomendado, no prazo máximo de 12 (doze) dias do recebimento do expediente.



TRAN MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES Setor de Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote A - 4° andar BRASÍLIA-DF - BRASIL - CEP 70040-902

Art. 3° - Esta Instrução de Serviço entra em sua publicação no Boletim Administrativo do DNTIT, revogando disposições em contrário, especialmente a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - DG N° 04 DE 19 DE JULHO DE 2004, publicada no BA n° 029, de 23.07.2004.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do DNIT